

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 107/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 107/2023 com valor global de **R\$ 1.339.646,38 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 699.050,91 (seiscentos e noventa e nove mil, cinquenta reais, noventa e um centavos)** da Verba Federal e **R\$ 640.595,47 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais, quarenta e sete centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 40.692,12 (quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais, doze centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 1.380.338,50 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 039/2023	40.692,12
-----------------------------	-------------	--------------------------------	------------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: Apaciana Specht
CPF: 003 926 983-64

2º _____
Nome: Luana Cristina Barth
CPF: 030.566.330-05